



CÂMARA MUNICIPAL
TOMAR DO GERU/SE

14 de Fevereiro

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO nº 02/2024

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 02/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU, E, DO OUTRO, A EMPRESA CAT – CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU**, inscrita no CNPJ sob nº 74.100.298/0001-48, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 102 - Centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Presidente, a Sra. **Antônia Costa Marques** e a empresa **CAT – CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por quotas limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.820.607/0001-04, e no Conselho Regional de Contabilidade, Seccional Sergipe, sob o nº SE-000149/O, com sede na Rua Simão Dias, nº 658, na Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado, pelo seu Sócio Administrador o Sr. **Jose Valmir dos Passos**, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 02/2024**, com fulcro no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e em consonância com a **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)**, do referido Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 02/2024, celebrado em 02/01/2024 (*dois de janeiro de dois mil e vinte e quatro*) cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de contabilidade pública e apoio administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão, então, por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, confirmando, assim, a completa, total, irrevogável e absoluta rescisão do Contrato em epígrafe, declarando, ainda, a plena, geral e integral quitação do seu objeto, na forma em que se encontra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes distratantes elegem o Foro da Cidade de Tomar do Geru, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, com renúncia expressa por qualquer outro.

Assim, e por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assinam as partes este **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 02/2024**, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Tomar do Geru/SE, 29 de fevereiro de 2024.

Antônia Costa Marques
Antônia Costa Marques

Presidente da Câmara Municipal de Tomar do Geru
DISTRATANTE'

Assinado digitalmente por JOSE VALMIR
DOS PASSOS:11656778572

Jose Valmir dos Passos
CAT – CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.
DISTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - *Kelly Trindade Santos*

II - *Antônio Luciano Guimarães Araújo*